

peçoal desta autarquia, em resultado da aplicação da pena de aposentação compulsiva, por deliberação camarária de 17 de Abril de 2006, ao funcionário Nelson Teixeira Medley Rosa, topógrafo/técnico profissional de 1.ª classe.

12 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

**Edital n.º 284/2006 (2.ª série) — AP.** — Fernando João Couto e Cepa, presidente da Câmara Municipal de Esposende, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna público o mapa relativo às adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2005:

Empreitada	Procedimento	Adjudicatário	Valor da adjudicação (sem IVA) (euros)
Arranjo urbanístico da zona envolvente ao Centro Paroquial e adro da igreja de Palmeira de Faro.	Concurso limitado . . . . .	Porfírio Barreto da Costa, L. <sup>da</sup> . . .	74 436,50
Construção de parques infantis nos jardins-de-infância de Calvário, Gemeses, Curvos e Forjães.	Concurso limitado . . . . .	Irmãos Peixoto, L. <sup>da</sup> . . . . .	30 021
Recuperação das fontes do Calvário, Belinho . . . . .	Concurso limitado . . . . .	MSS — Construtora, S. A. . . . .	119 073,78
Construção de Centro Cívico de Mar . . . . .	Concurso público . . . . .	TOGAMIL — Construções, L. <sup>da</sup> . . . . .	252 760,03
Casa da Juventude de Esposende — remodelação e ampliação de edifício.	Concurso público . . . . .	António Silva Campos, L. <sup>da</sup> . . . . .	779 779
Arranjo urbanístico da frente marítima de Apúlia — muro de retenção marginal e rampa de varadouro.	Concurso público . . . . .	Monte Adriano, S. A. . . . .	487 860
Execução de infra-estruturas na Rua do 1.º de Agosto, Rua das Curtas e Rua do Submoinho, Belinho.	Concurso público . . . . .	Irmãos Peixoto, L. <sup>da</sup> . . . . .	63 677,12
Requalificação urbana da zona central de Forjães — primeira fase.	Concurso limitado . . . . .	Cunha Bastos, L. <sup>da</sup> . . . . .	92 850
Pavimentação da Rua da Várzea e rua de acesso ao pontão, Forjães, e Rua da Feiteira, Vila Chã.	Concurso limitado . . . . .	Porfírio Barreto da Costa, L. <sup>da</sup> . . .	54 010,13
Execução de infra-estruturas do loteamento da nova área urbana de Curvos.	Concurso limitado . . . . .	LABORARTIS, L. <sup>da</sup> . . . . .	49 003,36
Instalações da CME localizadas na Rua de Narciso Ferreira, Esposende.	Concurso limitado . . . . .	Losa Capitão, L. <sup>da</sup> . . . . .	24 566,85
Remodelação de instalações da Conservatória do Registo Predial de Esposende.	Concurso limitado . . . . .	António Alves Ribeiro & Filhos, L. <sup>da</sup> . . . . .	71 430,64
Remodelação do Museu de Esposende . . . . .	Ajuste directo . . . . .	Construções Litoral Zende, L. <sup>da</sup> . . . . .	8024
Execução de cobertura na Escola EB-1, Belinho . . . . .	Ajuste directo . . . . .	Construções Litoral Zende, L. <sup>da</sup> . . . . .	14 010
Arranjos exteriores da Escola EB1, Belinho . . . . .	Ajuste directo . . . . .	Pedrosa & Barreto, L. <sup>da</sup> . . . . .	14 925,78
Melhoria de acessibilidade ao edifício da Câmara Municipal de Esposende.	Ajuste directo . . . . .	Construções Litoral Zende, L. <sup>da</sup> . . . . .	5 835,39
Instalação de sistema semafórico para protecção de travessia de peões na EN 3.	Ajuste directo . . . . .	Carlos Oliveira . . . . .	8 428
Recuperação da capela do Monte do Senhor os Desamparados, Palmeira de Faro.	Ajuste directo . . . . .	Joaquim da Costa Sá . . . . .	10 700
Arranjo urbanístico da marginal de Esposende entre os aprestos de pescadores e piscinas municipais.	Concurso público . . . . .	Monte & Monte, S. A. . . . .	923 652,39
Arranjo urbanístico da marginal de Esposende, zona da marina.	Concurso público . . . . .	M. Couto Alves, S. A./CARI, L. <sup>da</sup> . . . . .	1 461 098,25
Rectificação do traçado da Avenida do Comendador Rodrigo Leite, Gandra.	Concurso público . . . . .	Cândido José Rodrigues, S. A. . . . .	412 669,50
Construção da variante de Marinhas . . . . .	Concurso público . . . . .	Monte & Monte, S. A. . . . .	1 072 781,40
Arranjo urbanístico da frente marítima de Apúlia — arranjos exteriores e aprestos.	Concurso público . . . . .	Monte Adriano, S. A. . . . .	2 174 900

8 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto Cepa*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

**Aviso n.º 1484/2006 (2.ª série) — AP.** — José Ernesto Ildelfonso Leão de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* é submetido a inquérito público o projecto de regulamento das piscinas municipais de Évora, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 12 de Abril de 2006.

Durante esse período, poderão os interessados consultar o mencionado projecto de regulamento na Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Évora, sita no Pátio do Salema, 7000 Évora.

8 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

### Projecto de regulamento das piscinas municipais de Évora

#### Nota justificativa

O exercício de actividades físicas e desportivas constitui um factor indispensável no desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos cidadãos, proporcionando-lhes a melhoria da condição física e psíquica, o desenvolvimento das relações sociais, ou mesmo, ao nível da competição, a obtenção de resultados.

As piscinas municipais de Évora constituem um importante equipamento que, além de proporcionar aos utentes a prática de acti-

vidades aquáticas, pelas suas características é também propiciador de uma utilização lúdico-recreativa.

A aprovação do presente regulamento — que de resto resulta de um imperativo legal, porquanto o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, estabelece que «as instalações desportivas devem dispor de um regulamento de utilização elaborado pelo proprietário ou cessionário, contendo as normas de cumprimento a serem observadas pelos utentes» — tem em vista fixar um conjunto de regras que conduzam a uma utilização correcta e racional deste equipamento municipal e, ao mesmo tempo, se reflectam também na sua própria gestão e manutenção.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é elaborado o presente regulamento das piscinas municipais de Évora.

## CAPÍTULO I

### Gestão e utilização das instalações

#### Artigo 1.º

#### Objecto

1 — As condições de admissão, utilização, funcionamento e cedência das piscinas municipais de Évora ficam subordinadas ao disposto no presente regulamento.

2 — As piscinas municipais de Évora são um conjunto de instalações de base formativa, recreativa e de lazer composto por:

- a) Área administrativa e de gestão;
- b) Áreas do plano de água, com as seguintes características:
  - i) Piscinas ao ar livre, constituídas por um tanque de saltos para a água com aproximadamente 256 m<sup>2</sup> (16 m x 16 m), uma torre de saltos, um tanque desportivo olímpico com aproximadamente 1000 m<sup>2</sup> (50 m x 20 m), um tanque de aprendizagem e recreio com 528 m<sup>2</sup> (33 m x 16 m), dois tanques infantis para crianças até aos 6 anos, com 54 m<sup>2</sup> (9 m x 6 m) cada, e um chapinhão para bebés;
  - ii) Piscina coberta, constituída por um tanque de recreio com 96 m<sup>2</sup> (16 m x 6 m);
- c) Áreas de serviços técnicos, constituídas pelas instalações das casas das máquinas e pela central térmica;
- d) Área de balneários e vestiários;
- e) Posto de primeiros socorros;
- f) Áreas de restauração e serviços;
- g) Área desportiva complementar, constituída por um campo em cimento com dimensões informais e bancada;
- h) Área verde, constituída por uma mata, espaços relvados e uma bancada;
- i) Casa do guarda.

#### Artigo 2.º

##### Gestão das instalações

As piscinas municipais são geridas pela Câmara Municipal de Évora, que se considera a entidade responsável pelas mesmas.

#### Artigo 3.º

##### Horário e períodos de funcionamento

1 — As piscinas municipais de Évora funcionam durante todo o ano, podendo ocorrer o seu encerramento pelo tempo estritamente necessário à realização de operações de manutenção das instalações.

2 — As actividades praticadas nas instalações poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal, nomeadamente por motivos de salvaguarda da saúde pública ou com o abastecimento de água ou energia.

3 — O encerramento ou suspensão previstas nos números anteriores não conferem o direito à dedução ou reembolso das taxas devidas.

4 — Os horários a praticar serão estabelecidos por deliberação da Câmara Municipal, devendo ser afixados nas respectivas instalações.

5 — Os horários fixados poderão ser alterados por despacho devidamente fundamentado do presidente da Câmara, sempre que circunstâncias excepcionais o justifiquem.

6 — Aquando da realização de provas desportivas ou outros eventos, poderá ser limitado, total ou parcialmente, o acesso às instalações.

#### Artigo 4.º

##### Utilização das instalações

1 — O direito de admissão às piscinas municipais de Évora é aberto a qualquer munícipe, ficando, todavia, condicionado ao seguinte:

- a) Pagamento das respectivas taxas;
- b) Cumprimento das normas constantes do presente regulamento;
- c) Observância das normas de civismo, higiene e sanitárias para um equipamento desta natureza.

2 — As piscinas municipais destinam-se aos seguintes tipos de utilização:

- a) Actividades da própria autarquia;
- b) Actividade livre, que consiste na utilização sem a presença de professores ou monitores;
- c) Escolas de natação de clubes ou entidades com quem se estabeleçam protocolos de cedência das instalações, com a presença obrigatória de um professor ou monitor;
- d) Actividade federada de clubes e associações, através da celebração de protocolos de cedência das instalações;
- e) Poderá ainda ser permitido outro tipo de utilizações, também mediante a celebração de protocolos de cedência.

3 — Os utentes são responsáveis pelos prejuízos ou danos que provoquem nos equipamentos e nas instalações das piscinas municipais.

4 — A Câmara Municipal de Évora não se responsabiliza por quaisquer danos que resultem de acidentes ocorridos dentro das instalações, ou por valores ou objectos deixados nos balneários.

#### Artigo 5.º

##### Utilização condicionada

1 — É proibido o acesso às piscinas municipais de Évora às pessoas que pelo seu estado possam perturbar a ordem ou tranquilidade públicas.

2 — Não é permitida a entrada e uso das piscinas municipais aos indivíduos que não ofereçam garantias da necessária manutenção da higiene da água ou do recinto e apresentem indícios de embriaguez ou toxicod dependência.

3 — O uso das piscinas municipais é vedado aos utentes portadores de doenças infectocontagiosas, doenças de pele, lesões abertas ou doenças dos olhos, nariz, ouvidos ou outras que ponham em causa a higiene sanitária e salubridade das instalações.

4 — Pode ser exigido aos utentes exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da natação, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.

5 — É interdito o acesso a pessoas portadoras de armas ou objectos que possam ser utilizados como tal, excepto as forças de segurança no desempenho das suas funções.

6 — As actividades aquáticas não poderão ser praticadas por pessoas com óculos ou portadoras de anéis, relógios, pulseiras, fios ou quaisquer outros objectos que possam causar danos nas superfícies de deslizamento e equipamentos de filtragem, ou susceptíveis de prejudicar os próprios utentes.

#### Artigo 6.º

##### Regras de utilização

O utente das piscinas municipais de Évora deve observar as seguintes regras:

- a) Ter comportamento geral de máxima correcção dentro de todo o recinto, designadamente não fazer barulho e não deixar a água dos chuveiros a correr;
- b) Apresentar-se com equipamento adequado à prática da natação que não desbote nem comprometa a qualidade da água;
- c) O uso de touca é obrigatório na piscina coberta, sendo recomendado para as piscinas ao ar livre, aconselhando-se, também, em ambos os recintos o uso de chinelos;
- d) Deixar as instalações do plano de água, dos espaços verdes, dos balneários, vestiários e zona de bar em perfeito estado de aseo após cada utilização;
- e) Acatar e respeitar todas as recomendações e indicações prestadas pelo pessoal de serviço devidamente identificado.

#### Artigo 7.º

##### Condições de utilização

1 — O utente das piscinas municipais de Évora deve respeitar o presente regulamento e as instruções que lhe forem dadas pelo pessoal de serviço, sob pena de lhes ser retirado o direito de permanência no recinto.

2 — A zona de cais das piscinas é considerada zona de pé descalço.

3 — O utente deve comunicar de imediato ao pessoal de serviço qualquer degradação ou estado impróprio que verifique no equipamento ou instalações.

4 — É proibida a entrada de crianças menores de 12 anos, em utilização livre, que não se façam acompanhar por pessoas maiores de idade, que se responsabilizem pela sua vigilância e comportamento.

5 — São proibidos todos os comportamentos susceptíveis de pôr em causa as boas condições de higiene e segurança das instalações, ou actividades perturbadoras dos demais utilizadores, designadamente:

- a) A entrada e saída da zona de cais sem utilização do lava-pés;
- b) Entrar na água sem tomar duche previamente;
- c) A utilização na zona de cais de outro calçado que não chinelos limpos, excepto em situações de emergência ou de necessidade profissional;
- d) Os jogos ou actividades susceptíveis de causar perigo ou lesar a integridade física de pessoas e bens, designadamente com bola ou raquetes, excepto nas zonas indicadas para esse fim;
- e) É proibida a permanência na torre de saltos, bem como a utilização das plataformas de 7,5 m e 10 m, sendo ainda proibida a permanência no tanque de recepção após os saltos;
- f) Comer, beber ou fumar nas zonas das actividades aquáticas;
- g) A utilização de rádios ou aparelhos de som, excepto se forem usados auscultadores;
- h) Entrada de animais;
- i) Uso de cremes e outros produtos susceptíveis de alterar a qualidade da água;
- j) Usar na água colchões ou outros objectos pneumáticos ou insufláveis, excepto as braçadeiras para crianças;
- k) Perturbar os outros utentes;

- l) Correr na zona de cais da piscina;
- m) Urinar, assoar-se ou cuspir na água ou pavimentos;
- n) Projectar objectos para a piscina;
- o) Saltar, empurrar ou ter outros comportamentos que coloquem em risco a integridade física dos outros utentes;
- p) Mergulhar em zonas pouco profundas, piscina de aprendizagem e tanques infantis;
- q) Utilizar a piscina não destinada à idade respectiva;
- r) Atirar lixo para o chão;
- s) Fumar nos balneários, sanitários e vestiários;
- t) A entrada de bebés sem uso de fraldas;
- u) O uso de instalações destinadas a um sexo por pessoas de sexo diferente;
- v) Mudar e depositar roupa ou calçado fora das áreas destinadas a esse efeito.

#### Artigo 8.º

##### Lotação

A lotação das piscinas municipais de Évora obedece ao disposto no capítulo 3.º da Directiva do Centro Nacional de Qualidade — CNQ 23/93.

#### Artigo 9.º

##### Taxas de utilização

As taxas de utilização das piscinas municipais de Évora encontram-se previstas no Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Preços.

#### Artigo 10.º

##### Sanções

1 — O não cumprimento do disposto no presente regulamento e a prática de actos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço nas instalações das piscinas municipais de Évora darão origem, conforme a gravidade do caso, à aplicação das seguintes sanções:

- a) Repreensão verbal;
- b) Expulsão das instalações;
- c) Inibição temporária da utilização das instalações.

2 — As sanções previstas nas alíneas a) e b) do número anterior são aplicadas pelo responsável das instalações das piscinas municipais ou, em caso de ausência, por quem o substitua.

3 — A aplicação da sanção prevista na alínea c) do n.º 1 do presente artigo é da competência da Câmara Municipal de Évora, com garantia de todos os direitos de defesa do utente.

## CAPÍTULO II

### Pessoal ao serviço nas piscinas municipais

#### Artigo 11.º

##### Direcção técnica

1 — As piscinas municipais de Évora dispõem de um responsável técnico que assegura o seu controlo e funcionamento.

2 — O responsável técnico superintende tecnicamente as actividades desportivas desenvolvidas nas instalações, competindo-lhe zelar pela sua adequada utilização.

3 — Todas as actividades desportivas que ocorram nas instalações, independentemente das entidades que as promovam, desenvolvem-se em articulação e sob orientação do responsável técnico.

#### Artigo 12.º

##### Quadro de pessoal

As piscinas municipais de Évora dispõem dos recursos humanos necessários ao seu correcto funcionamento, de acordo com as diferentes áreas de intervenção, nos seguintes termos:

- a) Serviço de segurança e vigilância, que assegura, através de pessoal devidamente habilitado, a manutenção da ordem e do correcto funcionamento das actividades desenvolvidas nas instalações;
- b) Serviço de salvamento, que assegura, através de pessoal devidamente habilitado, a manutenção da segurança e direcção das actividades aquáticas, desenvolvendo as acções que se revelarem ajustadas;
- c) Serviço de recepção e secretariado, que assegura o controlo de entrada e saída dos utentes, prestando as informações ou esclarecimentos que lhe sejam solicitados, bem como pagamentos, inscrições e expediente geral;
- d) Serviço de higiene e limpeza, que assegura a manutenção das condições hígido-sanitárias em todas as áreas das instalações;
- e) Serviço de manutenção, que assegura o regular funcionamento dos equipamentos e instalações, gerindo os diversos parâmetros de qualidade da água e dos equipamentos de apoio.

## CAPÍTULO III

### Disposições finais

#### Artigo 13.º

##### Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento, compete ao presidente da Câmara Municipal de Évora ou a quem este delegar funções.

#### Artigo 14.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

**Aviso n.º 1485/2006 (2.ª série) — AP.** — Lista de adjudicações de obras públicas realizadas durante o ano de 2005, em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Valor da adjudicação (euros)	Prazo de execução (dias)	Adjudicatário
Pavimentação de arruamento do loteamento municipal junto ao campo de futebol.	Concurso limitado, contrato adicional.	4 020		Francisco Charneca Pinto & Filhos, L. <sup>da</sup>
Instalações eléctricas dos polidesportivos de Alfundão, Olhas, Figueira dos Cavaleiros, Santa Margarida do Sado, Canhestros e Odívelas.	Concurso limitado . . . . .	113 924,02	180	MATEACE, S. A.
Concepção/construção do Cento Cultural de Alfundão.	Concurso público . . . . .	448 729,48	180	ALVENOBRA, S. A.
Reparação da piscina de Verão . . . . .	Ajuste directo (com consulta).	16 384,06	30	CONSDPE, S. A.
Pavimentação do caminho da Redondela, em Olhas.	Concurso limitado . . . . .	21 080,08	30	TOPBET, S. A.
Repavimentação do jardim do Largo da Praça em Odívelas.	Ajuste directo (com consulta).	10 925	30	Janeiro & Figueiredo, L. <sup>da</sup>
Pavimentação de rua junto ao polidesportivo e da Rua da Azinhaga, em Canhestros.	Concurso limitado . . . . .	67 000	60	Francisco Charneca Pinto & Filhos, L. <sup>da</sup>
Requalificação da Escola do 1.º Ciclo de Figueira dos Cavaleiros.	Concurso público, contrato adicional.	8 880,02		IMOSUDOS, S. A.
Ampliação da sede dos dadores de sangue das Fortes.	Ajuste directo (com consulta).	15 364,64	60	IMOSUDOS, S. A.